



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 96/2021, PATOS-PB, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, OS LOTES 01 AO 12 DA QUADRA "G", E OS LOTES 01 AO 17 DA QUADRA "J", SITUADO NA RUA DOMINGOS LUGO, NA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades turísticas por ser de interesse social;

CONSIDERANDO que a lei considera caso de utilidade pública a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias para manter e realçar os aspectos mais valiosos e característicos;

CONSIDERANDO que o espaço denominado "Terreiro do Forró" já fora declarado sua utilidade pública, por meio do Decreto n.º 30/2021, por proporcionar a melhor logística e segurança aos munícipes na realização de eventos públicos;

CONSIDERANDO que o "São João de Patos" faz parte do calendário cultural do município, gerando emprego e renda para a cidade, e que o espaço denominado "Terreiro do Forró" se tornou patrimônio imaterial, sendo considerado "monumento comemorativo" pela notoriedade que deu ao evento, tendo sido, inclusive, considerado o quarto maior evento junino do mundo;

CONSIDERANDO que a retirada do São João de Patos-PB do espaço denominado "Terreiro do Forró" geraria um prejuízo imensurável à renda, cultura e turismo ao município e outros vizinhos, haja vista ser forma de geração de renda para comerciantes em diversas categorias, bem como um prejuízo incalculável ao patrimônio que promove o desenvolvimento cultural e artístico da terra, sendo a maior atração turística do município, além de garantir a perpetuação da cultura nordestina;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados o **INTERESSE SOCIAL** e **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, das áreas que compreendem os **lotes 01 ao 12, da quadra "G"** e **os lotes 01 ao 17, da quadra "J"**, **sem benfeitorias**, destinadas a instalação definitiva do espaço denominado "Terreiro do Forró" para realização de eventos culturais e turísticos na cidade de Patos.

Art. 2º A área representada pela imagem abaixo, segue discriminada nos MAPA e Memorial Técnico Descrito, revisados pela SEINFRA, com cópia anexa a este Decreto;



Art. 3º A desapropriação que trata este decreto é de natureza urgente para efeito de imissão provisória do Município de Patos/PB, tendo em vista a necessidade de planejamento estratégico para eventos futuros.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento, suplementares, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2021.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA DOS TERRENOS A SEREM DESAPROPRIADOS									
QUADRA		LOTE		ÁREA	RUA	OBS			
G	1	11,80	X 25,00	295,00	Rua Domingos Lugo				
G	2	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros				
G	3	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros				
G	4	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros				
G	5	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros				
G	6	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros				
G	7	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros				
G	8	11,80	X 25,00	295,00	Rua Domingos Lugo				
G	9	11,80	X 25,00	295,00	Rua Domingos Lugo				
G	10	11,80	X 25,00	295,00	Rua Domingos Lugo				
G	11	11,80	X 25,00	295,00	Rua Domingos Lugo				
G	12	11,80	X 25,00	295,00	Rua Domingos Lugo				
				3.540,00					
J	1	12,00	X 25,00	300,00	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável			
J	2	12,00	X 25,00	300,00	Rua Godofredo Medeiros	Sujeito a Alagamento, não edificável			
J	3	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros	Sujeito a Alagamento, não edificável			
J	4	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros	Sujeito a Alagamento, não edificável			
J	5	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros	Sujeito a Alagamento, não edificável			
J	6	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros	Sujeito a Alagamento, não edificável			
J	7	11,80	X 25,00	295,00	Rua Godofredo Medeiros	Sujeito a Alagamento, não edificável			
J	8	11,80	X 35,00	X 11,80	37,00	424,80	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	9	11,80	X 34,00	X 11,80	35,00	407,10	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	10	11,80	X 32,00	X 11,80	34,00	389,40	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	11	11,80	X 30,50	X 11,80	32,00	368,75	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	12	11,80	X 29,00	X 11,80	34,50	351,05	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	13	11,80	X 25,00			295,00	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	14	11,80	X 25,00			295,00	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	15	11,80	X 25,00			295,00	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	16	11,80	X 25,00			295,00	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
J	17	11,80	X 25,00			295,00	Rua Domingos Lugo	Sujeito a Alagamento, não edificável	
						5491,10			
2	29	TOTAL				9.031,10	m²		

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB